

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ATA DA REUNIÃO Nº 148 DO COMITÊ DE INDICAÇÃO, REMUNERAÇÃO E
SUCCESSÃO
REALIZADA EM 22-1-2019

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, realizou-se, nas salas de telepresença da sede da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, localizada na Avenida República do Chile nº 65, 24º andar, Rio de Janeiro e do escritório de São Paulo, localizado na Avenida Paulista nº 901, 11º andar, Bairro Cerqueira César, com início às nove horas, a reunião ordinária nº 148 do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão (“CIRS” ou “Comitê”), sob a presidência da Conselheira de Administração e Presidente do CIRS Ana Lúcia Poças Zambelli, com a participação do Conselheiro de Administração Segen Farid Estefen e do Membro Externo do CIRS Tales José Bertozzo Bronzato. Participou, como convidado, o Gerente de Integridade Empresarial, da unidade Conformidade, Edno Coutinho da Costa Junior. Estava presente também o Assessor Técnico do CIRS Luiz Carlos dos Reis Azevedo.

A presente reunião foi convocada com o objetivo de avaliar, enquanto Comissão de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, as indicações para a Diretoria Executiva da Petrobras, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos titulares da Estrutura Geral da Petrobras e das Sociedades do Sistema Petrobras (“Política de Indicação”):

1. Matéria para o C.A. (CELEG) - Indicação de Diretor Executivo de Exploração e Produção (DE&P) - Sr. Carlos Alberto Pereira de Oliveira

Sobre a indicação do **Sr. Carlos Alberto Pereira de Oliveira** para o cargo de Diretor Executivo de Exploração e Produção (DE&P) da Petrobras considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo da Política de Indicação dos Membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Titulares da Estrutura Geral da Petrobras e das Sociedades do Sistema Petrobras (“Política de

Indicação da Petrobras”); (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises de conformidade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS, considerando também que não houve objeção por parte da unidade Conformidade, concluíram, por unanimidade, que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016, estando a referida indicação em condições de ser deliberada pelo Conselho de Administração. Uma vez encaminhada ao CA, os membros do CIRS recomendaram a aprovação desta indicação.

Adicionalmente, no tocante à indicação do Sr. Carlos Alberto Pereira de Oliveira, os membros do CIRS recomendaram a seguinte medida mitigatória: o monitoramento, pelo Jurídico da Petrobras, dos processos administrativos em curso e que o Jurídico encaminhe, semestralmente, à CONF/IE/AIE o resultado de tal monitoramento.

2. Matéria para o C.A. (CELEG) - Indicação de Diretor Executivo de Desenvolvimento da Produção e Tecnologia (DDP&T) - Sr. Rudimar Andreis Lorenzatto

Sobre a indicação do **Sr. Rudimar Andreis Lorenzatto** para o cargo de Diretor Executivo de Desenvolvimento da Produção e Tecnologia (DDP&T) da Petrobras considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo da Política de Indicação da Petrobras; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises de conformidade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS, considerando também que não houve objeção por parte da unidade Conformidade, concluíram, por unanimidade, que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016, estando a referida indicação em condições de ser deliberada pelo Conselho de Administração. Uma vez encaminhada ao CA, os membros do CIRS recomendaram a aprovação desta indicação.

Adicionalmente, no tocante à indicação da **Sr. Rudimar Andreis Lorenzatto**, os membros do CIRS recomendaram as seguintes medidas mitigatórias: (i) o monitoramento, pelo Jurídico da Petrobras, do processo administrativo em curso e que o Jurídico encaminhe, semestralmente, à CONF/IE/AIE o resultado de tal

monitoramento; e (ii) que o indicado se abstenha formalmente nas decisões no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento da Produção e Tecnologia (DDP&T) e da Diretoria Executiva da Petrobras (DE) que estejam relacionadas aos atos/processos em que seu cônjuge participe diretamente.

3. Matéria para o C.A. (CELEG) - Indicação de Diretor Executivo de Estratégia, Organização e Sistema de Gestão (DEORG) - Sr. Lauro Marcos Muniz Barretto Cotta

Sobre a indicação do Sr. Lauro Marcos Muniz Barretto Cotta para o cargo de Diretor Executivo de Estratégia, Organização e Sistema de Gestão (DEORG) da Petrobras considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo da Política de Indicação da Petrobras; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao CIRS; (vi) as análises de conformidade e de capacitação e gestão; e (vii) a entrevista realizada com o indicado na presente reunião, os membros do CIRS, considerando também que não houve objeção por parte da unidade Conformidade, concluíram, por unanimidade, que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016, estando a referida indicação em condições de ser deliberada pelo Conselho de Administração. Uma vez encaminhada ao CA, os membros do CIRS recomendaram a aprovação desta indicação.

Adicionalmente, no tocante à indicação da Sr. Lauro Marcos Muniz Barretto Cotta, os membros do CIRS recomendaram as seguintes medidas mitigatórias: (i) a assinatura pelo indicado do Termo de Declaração e Compromisso de não prestação de serviços à Petrobras e às sociedades do Sistema Petrobras, por parte da sociedade em que atua como sócio; (ii) que o indicado se abstenha formalmente de praticar qualquer ato no âmbito da Diretoria de Estratégia, Organização e Sistema de Gestão (DEORG), que esteja relacionado à sociedade na qual possui participação societária, bem como em relação à associação em que atua como membro de órgão de administração, incluindo o uso de informações privilegiadas; e (iii) que o indicado apresente uma declaração da empresa SHV Calor Latin America B.V. confirmando que o indicado não possui relação

societária com a SHV Calor Latin America B.V. e que o indicado busque regularizar a situação de sua participação societária na base de dados pertinente.

Os membros do CIRS solicitaram registrar também que, assim como realizado nas reuniões anteriores, para todas as indicações apreciadas com o Comitê atuando como órgão de assessoramento à Assembleia Geral de Acionistas, ao Conselho de Administração ou à Diretoria Executiva ou como Comissão de Elegibilidade da Petrobras, é realizado um trabalho prévio à reunião de análise técnica pelo Assessor do CIRS e de conferência da documentação dos indicados pela Gerência de Suporte a Comitês do Conselho de Administração da Secretaria-Geral da Petrobras.

Às dez horas e vinte minutos, a Presidente do CIRS deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Presidente do CIRS, pelos Membros do Comitê, pelo Assessor Técnico do CIRS e por mim, Patrícia Ferraz Martins, Assistente do Conselho de Administração da Petrobras.

Ana Lúcia Poças Zambelli
Conselheira de Administração e Presidente
do CIRS

Segen Farid Estefen
Conselheiro de Administração e Membro do
CIRS

Tales José Bertozzo Bronzato
Membro Externo do CIRS

Luiz Carlos dos Reis Azevedo
Assessor Técnico do CIRS

Patrícia Ferraz Martins
Assistente do Conselho de Administração